



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

O Município de Doutor Ricardo - RS, torna público que a Comissão Municipal de Licitações, reunir-se-á no dia **15 de agosto de 2017, às 09:00horas**, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo, sito na RS/332, Km 21, nº3.699, Centro, no Município de Doutor Ricardo - RS, fone (51) 3612-2008, para receber propostas e documentação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas de reprografia (multifuncionais) e assistência técnica com fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como os suprimentos e mão de obra, destinado à extração de cópias, para o município de Doutor Ricardo/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I). Cópia do Edital no site www.doutorricardo.rs.gov.br e informações pelo telefone acima no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO - RS



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2017

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 042, de 05 de junho de 2009, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas de reprografia (multifuncionais) e assistência técnica com fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como os suprimentos e mão de obra, destinado à extração de cópias, para o município de Doutor Ricardo/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação, independentemente de transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução total do objeto.

1.2 Os equipamentos serão dispostos por Secretaria, conforme a demanda de cada uma delas. Haverá locação de copiadoras aos diversos setores da municipalidade.

1.3 Exigir-se-á a perfeita qualidade de impressão das cópias a serem produzidas, sem apresentação de quaisquer “manchas” ou outras imperfeições nas mesmas, sob pena de imediata suspensão do pagamento à empresa contratada.

1.4 A empresa contratada deverá realizar visita periódica e sistemática de, no mínimo, 01 (uma) vez por mês, para realizar os serviços de manutenção e regularização dos equipamentos, independentemente de qualquer solicitação, sob pena de rescisão contratual.

1.5 Também deverá a empresa contratada realizar atendimento de reparação e manutenção nos casos de solicitação por parte dos prepostos da municipalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Contratante, também sob pena de rescisão contratual

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

Data: 15/08/2017

Horário: 09:00h

Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração no Centro Administrativo Municipal, na RS/332, no Km 21, nº 3.699, Centro.

3. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b)** Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c)** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d)** Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo;
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- h) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos exigidos neste Edital, que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.2 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação pela Prefeitura poderá ser efetuada com antecedência junto ao setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo - RS.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Em se tratando de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **ou**;

b.1) Termo de credenciamento específico, conforme modelo (ANEXO II) do presente Edital, que comprove a existência dos necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota (1): Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Nota (2): A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.8 O Licitante que desejar nomear representante/preposto para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento de Procuração.

6. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento (fora dos envelopes) apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

Nota (3): Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

6.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a cooperativa, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o Artigo 43 da LC 123/2006.

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.6 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e no art. 34, da Lei Federal nº11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no ato do credenciamento (fora dos envelopes) documento oficial que comprove essa condição.

Nota (4): Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, além de todos os documentos previstos neste Edital.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os Envelopes referentes à **PROPOSTA FINANCEIRA** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, horário e local, fixados neste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo, em sua parte externa e frontal, contendo os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
Edital de Pregão Presencial nº 029/2017
Envelope nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
Proponente (nome completo da empresa)



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS
Edital de Pregão Presencial nº 029/2017
Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
Proponente (nome completo da empresa)

7.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes, antecipadamente, mediante recebimento na Secretaria Municipal de Administração - Setor de licitações, desde que entregues de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h às 11h e das 14h às 17h e até a data e horário designados para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas e documentação.

7.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados nas condições referidas no subitem 7.1, conjuntamente com a documentação de credenciamento, deverão ser acondicionados em **INVÓLUCRO ÚNICO**, endereçado diretamente ao Pregoeiro, **com a seguinte indicação:**

AO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

RS 332, Km 21, nº 3699, Centro, CEP 95967-000, Doutor Ricardo - RS

Pregão Presencial Nº 29/2017

Sessão em ____/____/2017, às ____ horas.

7.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas **NÃO GERARÃO EFEITOS COMO PROPOSTA**, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

7.2.3. A empresa que efetuar o encaminhamento dos envelopes da forma acima:

a) **Renunciará o direito de formular lances, bem como o direito de recorrer ao final da sessão e, eventualmente, de desempatar** a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) **Renunciará qualquer questionamento/pronunciamento** acerca dos atos ocorridos na sessão de abertura de licitação;

c) **Será totalmente responsável** pelo encaminhamento; acompanhamento do recebimento dos envelopes ao destinatário acima referido; pelo conteúdo dos envelopes encaminhados; entre outros atos relativos à fiscalização do encaminhamento e recebimento dos envelopes em seu destino final.

7.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

8. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 A proposta deverá ser entregue dentro do **ENVELOPE Nº 01**, podendo ser datilografada, digitada ou impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar sequencialmente numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela deverão constar:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completados serviços discriminados no Termo de Referência e especificações (**ANEXO I**).

c) Proposta financeira, conforme modelo (**ANEXO IX**).

d) A licitante deverá indicar a conta bancária, endereço, telefone e e-mail.

9. DA PROPOSTA

9.1 A licitante deverá consignar de forma expressa o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme proposta financeira (**ANEXO IX**).

9.2 Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.3 É estabelecido o preço total máximo conforme anexo I, para a contratação dos serviços objeto do presente Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

por cento), relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.4.

10.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

10.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 26 deste edital.

10.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global da proposta, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens 8 e 9;
- e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Nota (5): Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15 Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

10.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 29.11 deste Edital.

10.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir listados:

12.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Carteira de identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota (6): os documentos das alíneas “b” e “c”, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Nota (7): As Certidões Negativas de Débitos relativos às contribuições previdenciárias (INSS) e Fazenda Federal poderão ser apresentada a certidão unificada em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

12.1.3 Qualificação Técnica

- a) 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):
 - a.1) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

a.1.1) O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado.

Nota (8): Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

12.1.4 Qualificação Econômica - Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.2 Todos os documentos a apresentar, deverão estar dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta dessa indicação expressa, somente serão considerados válidos aqueles expedidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização desta licitação, exceto para os Atestados Técnicos e ressalvadas hipóteses da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante indicação de norma legal pertinente.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

13. DECLARAÇÕES - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação conforme modelo **(ANEXO V)**;

13.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

13.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos **(ANEXO VII)**.

Nota (09): As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio administrador deverão ser acompanhadas de Procuração, que conceda poderes ao signatário.

Nota (10): As Declarações deverão ser transcritas em papel timbrado da empresa licitante.

14. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

14.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

14.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

14.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

14.5 Da suspensão da sessão pública de realização do Pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14.6 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

14.7 Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

14.8 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

14.9 O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão do Pregão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

14.10 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

15. DOS RECURSOS

15.1 A intenção de recorrer deverá ser motivada, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

15.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

15.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

15.5 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.7 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

16.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

16.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

16.4 No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 O Administração Pública, através do Setor de Licitações convocará oficialmente ao adjudicatário, durante a validade da sua proposta para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor de 10% do valor do contrato e da cominação prevista no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam os itens 17.1 e 17.2, respectivamente, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

18.2 A execução contratual terá início a partir da emissão da assinatura do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente até o último dia do mês da prestação de serviços.

19.2 O pagamento será efetuado, conforme os preços apresentados na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, visada e aceita pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o devido processo de empenho.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

19.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

19.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

19.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

19.6 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

19.7 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

19.10 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

19.11 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

20. DA AUTORIZAÇÃO E DA DESPESA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A realização desta licitação encontra-se autorizada no Processo Administrativo nº 069/2017.

20.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir discriminada:

Atividade: 2043 e 2101
Categoria: 339039
Recurso: 0020

Atividade: 2042
Categoria: 339030
Recurso: 0020

Atividade: 2042
Categoria: 339039
Recurso: 0020

Atividade: 2080
Categoria: 339030
Recurso: 1021

Atividade: 2060
Categoria: 339039
Recurso: 0040

Atividade: 2006
Categoria: 339030
Recurso: 0001

Atividade: 2022
Categoria: 339039
Recurso: 0001

Atividade: 2005
Categoria: 339030
Recurso: 0001

Atividade: 2005
Categoria: 339039
Recurso: 0001

Atividade: 2060, 2056
Categoria: 339030
Recurso: 0001

Atividade: 2090
Categoria: 339039
Recurso: 0001

Atividade: 2038
Categoria: 339030
Recurso: 0001

Atividade: 2043, 2101, 2045
Categoria: 339030
Recurso: 0020



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

23. DOS REAJUSTES

23.1 Na hipótese de prorrogação do Contrato após 12 (doze) meses de vigência, o mesmo poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE).

23.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização do recebimento da execução dos serviços contratados será realizada por servidor designado através de Portaria, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

24.2 A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

24.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

25. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

25.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:

26.1.1 Multa:

a) Pelo atraso injustificado no início e/ou no fornecimento na execução dos serviços, nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

d) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

e) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

26.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

26.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

26.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1 Fica assegurado ao Município de Doutor Ricardo, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

27.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.3 A autoridade competente poderá ainda, anular a presente Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28. DA IMPUGNAÇÃO

28.1 É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

28.2 A impugnação interposta deverá ser protocolizada no Setor de Licitações.

28.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

29.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

29.4 É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.6 A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

29.7 O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rodovia RS 332, KM 21, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.doutorricardo.rs.gov.br.

29.8 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

29.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

29.10 Fica eleito o Foro de Encantado - RS, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

29.11 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3612-2008 e e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da Licitação, no Setor de Licitações, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rodovia RS 332, KM 21, Doutor Ricardo-RS. A licitante interessada poderá adquirir cópia do presente Edital junto à Secretaria de Administração do Município.

29.12 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Orçamento estimativo;
- Anexo III – Modelo de credenciamento específico;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação
- Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo VII - Modelo opcional de renúncia ao prazo recursal;
- Anexo VIII - Proposta Financeira
- Anexo IX - Minuta do Contrato.

Doutor Ricardo - RS, 02 de agosto de 2017.

CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE

PREFEITA MUNICIPAL DOUTOR RICARDO - RS

Este Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, foi revisado em na data de 26 de julho de 2017, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica. Segue Minuta de Contrato. Publique-se.

SEBASTIÃO LOPES ROSA DA SILVEIRA
Assessor Jurídico
OAB/RS 25.753



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas e critérios, bem como as diretrizes gerais para contratação de serviços de locação de máquinas reprográficas, para a Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo/RS.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas de reprografia (multifuncionais) e assistência técnica com fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como os suprimentos e mão de obra, destinado à extração de cópias, para o município de Doutor Ricardo/RS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação dos serviços de reprografia é imprescindível para o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo, facilitando o trabalho dos servidores nas suas demandas diárias, bem como o atendimento ao público interno e externo. O referido serviço contribui, portanto, para a excelência do trabalho da Administração como um todo.

É importantíssimo, para o município dispor de impressoras de boa qualidade sempre funcionando em perfeito estado. A locação de impressoras transfere à Contratada a responsabilidade pela realização de manutenção nas máquinas e pelo fornecimento dos insumos necessários, permitindo que os equipamentos estejam sempre funcionando.

É fundamental que o Município disponha de equipamentos ágeis, com alta qualidade e velocidade de impressão, variedade de cores, alcance de mídia e acabamento, sempre funcionando em perfeito estado, para que a consiga atender com presteza e eficiência a crescente demanda de confecção de documentos.

Além disso, o contrato traz a vantagem de não precisar dispor do grande montante de capital necessário para aquisição do equipamento. Garante, também, que o bem locado seja de ponta, capaz de atender às demandas existentes, resolvendo o problema decorrente do desgaste natural e das inovações tecnológicas, que fazem com que em um curto espaço de tempo os equipamentos se tornem obsoletos.

4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.

4.2 Ocorrendo à necessidade de alteração do local da instalação de qualquer equipamento, o licitante vencedor deverá, às suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado, no prazo máximo de 48 horas, a contar da data da solicitação.

4.3 Os equipamentos deverão ser instalados pela empresa vencedora, nos endereços indicados pelo responsável por cada secretaria, devendo ser efetuados todos os testes de funcionamento de forma a garantir seu desempenho conforme as especificações.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO
IMPRESSORA BROTHER DCP 7065	EMEI AMIGUINHOS DO CORAÇÃO
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER COPIER-PRINTER SCANNER 8085	EMEF OLAVO BILAC
IMPRESSORA BROTHER DCP-8085 DN	UNIDADE DE SAÚDE
IMPRESSORA HP LASERJET MULTIFUNCIONAL M1005 MFP	SECRETARIA DA AGRICULTURA
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON IMAGERUNNER 20221 IMPRESSORA COLORIDA LASERJET PRO 400 N 451DW	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
IMPRESSORA HP LASERJET M1005 MFP	CONSELHO TUTELAR

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 029/2017, deve:

5.2.1 - Fornecer e instalar os equipamentos, nos locais determinados pela contratante, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo.

5.2.2 Prestar garantia pelo período de locação.

5.2.3 Prestar assistência gratuita e no local, pelo período da locação.

5.2.4 Prestar atendimento às solicitações de assistência técnica e substituição de equipamento, no período máximo de 24 horas após o chamado.

5.2.5 Prestar manutenção corretiva e preventiva no local do equipamento e substituição do mesmo, caso haja necessidade de remoção.

5.2.6 Possuir equipamento reserva para substituição em caso de falha de algum dos equipamentos e este atendimento deve ocorrer em no máximo 24 horas.

5.2.7 Substituir o equipamento por um novo (com as mesmas especificações) caso apresente problemas funcionais que acarretem necessidade de assistência técnica constante, que venha a dificultar o desenvolvimento do trabalho interno da contratante.

5.2.8 Fornecer todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos exceto papel e grampo.

5.2.9 Fornecer, sem qualquer ônus adicional, um estoque mínimo de material de consumo para cada tipo de equipamento, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados.

5.2.10 Treinar os funcionários que operarão os equipamentos sem qualquer custo adicional para a contratante.

5.2.11 Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

5.2.12 Refazer ou corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização em função de vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução.

6.1 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

6.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 029/2017, deve:

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.

6.5 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.6 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

6.7 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

1. Locação de equipamentos de reprografia, conforme necessidade do Município:

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	LOCAL DE INSTALAÇÃO	VALORES DAS FOLHAS PARA LOCAÇÃO
IMPRESSORA BROTHER DCP 7065	EMEI AMIGUINHOS DO CORAÇÃO	R\$ 0,08
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER COPIER-PRINTER SCANNER 8085	EMEF OLAVO BILAC	R\$ 0,08
IMPRESSORA BROTHER DCP-8085 DN	UNIDADE DE SAÚDE	R\$ 0,08
IMPRESSORA HP LASERJET MULTIFUNCIONAL M1005 MFP	SECRETARIA DA AGRICULTURA	R\$ 0,08
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON IMAGERUNNER 20221 IMPRESSORA COLORIDA LASERJET PRO 400 N 451DW	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 0,08
IMPRESSORA HP LASERJET M1005 MFP	CONSELHO TUTELAR	R\$ 0,08

Obs.: Os objetos locados não terão franquia mínima mensal, assim o órgão da administração efetuará o pagamento conforme leitura mensal das devidas impressões e cópias feitas nos equipamentos.

2. Fornecimento de todo material consumível e mão de obra necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos de propriedade do Município:

AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS		
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR DOS CARTUCHOS
IMPRESSORA COLOR JETO PRO MFP M 176		
CARTUCHO CF 352A AMARELO	4	R\$ 482,00
CARTUCHO CF 353A MAGENTA	4	R\$ 482,00
CARTUCHO CF 350A PRETO	6	R\$ 465,00
CARTUCHO CF 351A AZUL	4	R\$ 482,00
EMEI AMIGUINHOS DO CORAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR DOS CARTUCHOS
IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CARTUCHO C4905A AMARELO	4	R\$ 104,00
CARTUCHO C4904A MAGENTA	4	R\$ 104,00
CARTUCHO C4902A PRETO	4	R\$ 110,00
CARTUCHO C4903A AZUL	4	R\$ 104,00
EMEF OLAVO BILAC	QUANTIDADES	VALOR DOS CARTUCHOS
IMPRESSORA EPSON L555		
CARTUCHO T664 420 AMARELO	4	R\$ 63,00
CARTUCHO T664 120 PRETO	4	R\$ 63,00
CARTUCHO T664 320 MAGENTA	4	R\$ 63,00
CARTUCHO T664 220 CIANO	4	R\$ 63,00
IMPRESSORA OFFICE JET PRO 8100		
CARTUCHO SR951 MAGENTA	4	R\$ 104,00
CARTUCHO SR 950 PRETO	4	R\$ 135,00
CARTUCHO SR 951 AMARELO	4	R\$ 104,00
CARTUCHO SR 951 CIANO	4	R\$ 104,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANTIDADES	VALOR DOS CARTUCHOS
IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8720		
CARTUCHO 954 XL CIANO	4	R\$ 181,00
CARTUCHO 954 XL MAGENTA	4	R\$ 181,00
CARTUCHO 954 XL AMARELO	4	R\$ 181,00
CARTUCHO 958 XL PRETO	4	R\$ 232,00
IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 4615		
CARTUCHO 670XL CIANO	5	R\$ 82,00
CARTUCHO 670 XL MAGENTA	5	R\$ 82,00
CARTUCHO 670 XL AMARELO	5	R\$ 82,00
CARTUCHO 670 XL PRETO	5	R\$ 80,00
SECRETARIA DA FAZENDA	QUANTIDADES	VALOR DOS CARTUCHOS
IMPRESSORA HP LASERJET 1220 SERIES		
TONER 7115A	10	R\$ 63,00
IMPRESSORA HP LASERJET 1015		
TONER Q2612A	10	R\$ 57,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADES	VALOR DOS CARTUCHOS
IMPRESSORA HP ADVANTAGE 1516		
CARTUCHO HP 662 PRETO	8	R\$ 46,00
CARTUCHO HP 662 COLORIDO	8	R\$ 46,00
SECRETARIA DA SAÚDE	QUANTIDADES	VALOR DOS CARTUCHOS
IMPRESSORA HP LASERJET 3015		
TONER Q2612A	8	R\$ 57,00
IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125		
TONER COM CHIP 283A	24	R\$ 60,00
IMPRESSORA KYOCERA FS 1120		
TONER TK1112	12	R\$ 145,00
IMPRESSORA KYOCERA FS 106DN		
TONER TK1112	12	R\$ 145,00
IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CARTUCHO HP INK PRETO 950	6	R\$ 127,00
CARTUCHO HP INK AMARELO 951	6	R\$ 94,00
CARTUCHO HP INK CIANO 951	6	R\$ 94,00
CARTUCHO HP INK MAGENTA 951	6	R\$ 94,00
BIBLIOTECA PÚBLICA	QUANTIDADES	VALOR DOS CARTUCHOS
IMPRESSORA PHASER 3125		
CARTUCHO PRETO	3	R\$ 95,00

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) de Documento de Identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório –PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Declara ainda que aceita integralmente todas as condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
DECLARAÇÃO OPCIONAL DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, que, se considerada habilitada na PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017, renuncia ao prazo recursal previsto em lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

IMPRESSORAS LOCADAS	VALORES DAS FOLHAS PARA LOCAÇÃO
EMEI AMIGUINHOS DO CORAÇÃO	
IMPRESSORA BROTHER DCP 7065	
EMEF OLAVO BILAC	
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER COPIER-PRINTER SCANNER 8085	
UNIDADE DE SAÚDE	
IMPRESSORA BROTHER DCP-8085 DN	
SECRETARIA DA AGRICULTURA	
HP LASERJET MULTIFUNCIONAL M1005 MFP	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON IMAGERUNNER 20221	
IMPRESSORA COLORIDA LASERJET PRO 400 N 451DW	
CONSELHO TUTELAR	
HP LASERJET M1005 MFP	

COMPRA DE CARTUCHOS		
LOCAIS	QUANTIDADES	VALOR DOS CARTUCHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - IMPRESSORA COLOR JETO PRO MFP M 176		
CARTUCHO CF 352A AMARELO	4	
CARTUCHO CF 353A MAGENTA	4	
CARTUCHO CF 350A PRETO	6	
CARTUCHO CF 351A AZUL	4	
EMEI AMIGUINHOS DO CORAÇÃO - IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000		
CARTUCHO C4905A AMARELO	4	
CARTUCHO C4904A MAGENTA	4	
CARTUCHO C4902A PRETO	4	
CARTUCHO C4903A AZUL	4	
EMEF OLAVO BILAC - IMPRESSORA EPSON L555		
CARTUCHO T664 420 AMARELO	4	
CARTUCHO T664 120 PRETO	4	
CARTUCHO T664 320 MAGENTA	4	
CARTUCHO T664 220 CIANO	4	
IMPRESSORA OFFICE JET PRO 8100		



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CARTUCHO SR951 MAGENTA	4	
CARTUCHO SR 950 PRETO	4	
CARTUCHO SR 951 AMARELO	4	
CARTUCHO SR 951 CIANO	4	
SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8720		
CARTUCHO 954 XL CIANO	4	
CARTUCHO 954 XL MAGENTA	4	
CARTUCHO 954 XL AMARELO	4	
CARTUCHO 958 XL PRETO	4	
IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 4615		
CARTUCHO 670XL CIANO	5	
CARTUCHO 670 XL MAGENTA	5	
CARTUCHO 670 XL AMARELO	5	
CARTUCHO 670 XL PRETO	5	
SECRETARIA DA FAZENDA - IMPRESSORA HP LASERJET 1220 SERIES		
TONER 7115A	10	
IMPRESSORA HP LASERJET 1015		
TONER Q2612A	10	
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - IMPRESSORA HP ADVANTAGE 1516		
CARTUCHO HP 662 PRETO	8	
CARTUCHO HP 662 COLORIDO	8	
SECRETARIA DA SAÚDE - IMPRESSORA HP LASERJET 3015		
TONER Q2612A	8	
IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125		
TONER COM CHIP 283ª	24	
IMPRESSORA KYOCERA FS 1120		
TONER TK1112	12	
IMPRESSORA KYOCERA FS 106DN		
TONER TK1112	12	
IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100		
CARTUCHO HP INK PRETO 950	6	
CARTUCHO HP INK AMARELO 951	6	
CARTUCHO HP INK CIANO 951	6	
CARTUCHO HP INK MAGENTA 951	6	
BIBLIOTECA PÚBLICA - IMPRESSORA PHASER 3125		
CARTUCHO PRETO	3	

Validade da proposta: _____ (xx) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, localizada na RS 332 KM 21, 3.699, neste município, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo/RS.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 069/2017 - (Pregão Presencial nº 029/2017), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de locação de máquinas de reprografia (multifuncionais) e assistência técnica com fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como os suprimentos e mão de obra, destinado à extração de cópias, para o município de Doutor Ricardo/RS, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 029/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal do presente contrato, incluídos todos os encargos, custos diretos e indiretos, inclusive tributos, fretes, contribuições sociais e encargos trabalhistas é de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Atividade: 2043 e 2101

Categoria: 339039

Recurso: 0020

Atividade: 2043, 2101, 2045

Categoria: 339030

Recurso: 0020

Atividade: 2042

Categoria: 339039

Recurso: 0020

Atividade: 2042

Categoria: 339030

Recurso: 0020

Atividade: 2060

Categoria: 339039

Recurso: 0040

Atividade: 2080

Categoria: 339030

Recurso: 1021

Atividade: 2022

Categoria: 339039

Recurso: 0001

Atividade: 2006

Categoria: 339030

Recurso: 0001

Atividade: 2005

Categoria: 339039

Recurso: 0001

Atividade: 2005

Categoria: 339030

Recurso: 0001

Atividade: 2090

Categoria: 339039

Recurso: 0001

Atividade: 2060, 2056

Categoria: 339030



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

Recurso: 0001

Categoria: 339030

Recurso: 0001

Atividade: 2038

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA VIGÊNCIA

4.10 prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente até o último dia do mês da prestação de serviços.

5.2 O pagamento será efetuado, conforme os preços apresentados na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, visada e aceita pela fiscalização, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o devido processo de empenho.

5.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.4 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

19.5 Os DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

5.5 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

5.6 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

5.9 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato.

5.10 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1 Poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA-IBGE).

8.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do recebimento dos materiais adquiridos será realizada por servidor designado através de Portaria, cabendo o acompanhamento, controle, aceitação dos mesmos conforme deverá constar nas Notas Fiscais/Faturas, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

9.2 A presença da fiscalização, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

9.3 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material, que não corresponder às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e/ou apresentar defeito, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 027/2017, deve:

10.2.1 Fornecer e instalar os equipamentos, nos locais determinados pela contratante, sem qualquer custo para a contratante que disponibilizará pessoal para acompanhamento e auxílio da execução deste processo;

10.2.2 Prestar garantia pelo período de locação;

10.2.3 Prestar assistência gratuita e no local, pelo período da locação;

10.2.4 Prestar atendimento às solicitações de assistência técnica e substituição de equipamento, no período máximo de 24 horas após o chamado;

10.2.5 Prestar manutenção corretiva e preventiva no local do equipamento e substituição do mesmo, caso haja necessidade de remoção;

10.2.6 Possuir equipamento reserva para substituição em caso de falha de algum dos equipamentos e este atendimento deve ocorrer em no máximo 24 horas;

10.2.7 Substituir o equipamento por um novo (com as mesmas especificações) caso apresente problemas funcionais que acarretem necessidade de assistência técnica constante, que venha a dificultar o desenvolvimento do trabalho interno da contratante;

10.2.8 Fornecer todo o material de consumo para o perfeito funcionamento dos equipamentos exceto papel e grampo;

10.2.9 Fornecer, sem qualquer ônus adicional, um estoque mínimo de material de consumo para cada tipo de equipamento, a fim de evitar a interrupção nos serviços contratados;

10.2.10 Treinar os funcionários que operarão os equipamentos sem qualquer custo adicional para a contratante;

10.2.11 Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência;

5.2.12 Refazer ou corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização em função de vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução.

10.1 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

10.2 a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 029/2017, deve:

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;

11.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim.

11.5 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inadimplência, a licitante vencedora estará sujeito às seguintes penalidades:

13.1.1 Multa:

a) Pelo atraso injustificado no início e/ou no fornecimento dos materiais nos prazos previstos neste Edital, será aplicada multa moratória na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul

até 30 (trinta) dias de atraso. Após esse prazo, a multa poderá ser calculada sobre o valor total do contrato. Contudo, a qualquer momento, em decorrência do atraso, poderá, justificadamente, rescindir o contrato e/ou imputar à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

b) Pela não prestação dos serviços ou não prestação dos serviços a contento, sem justa causa, será aplicado multa na razão de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

e) Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do objeto, não manutenção da proposta, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do contrato poderá ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, neste caso, ser aplicada multa de até 30% sobre o valor total contratado;

f) Pelo descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração cometida pela licitante vencedora, podendo, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o Município rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

13.3 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município e, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial nº 021/2017, constante do Processo Administrativo nº 047/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

15.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O resumo deste contrato será encaminhado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para a publicação, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Encantado – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Doutor Ricardo-RS, ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATADA CONTRATANTE

Assessor Jurídico

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF: